



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 360 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Que abre créditos suplementares às dotações orçamentárias que especifica".

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Fago saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço da Fazenda, os créditos, digo, créditos suplementares às seguintes dotações orçamentárias:

06 - 3-1-2-0-02	R\$ 2.000,00
07 - 3-1-3-0-02	R\$ 2.000,00
09 - 3-1-1-1-10	R\$ 100,00
19 - 3-1-1-1-11	R\$ 150,00
43 - 3-2-6-0-81	R\$ 5.000,00
50 - 3-1-1-1-91	R\$ 100,00
61 - 3-1-2-0-91	R\$ 11.000,00
63 - 3-1-2-1-97	R\$ 50,00
64 - 3-1-2-0-97	R\$ 3.500,00
33 - 3-2-1-3-61	R\$ 200,00
46 - 3-1-1-1-90	R\$ 900,00
	<hr/>
	R\$ 25.000,00

Art. 2º) - Os créditos suplementares abertos por esta Lei, serão abertos com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

52 - 3-1-3-0-91	R\$ 2.000,00
18 - 3-1-3-0-11	R\$ 1.500,00
28 - 3-1-3-0-18	R\$ 350,00
26 - 3-1-1-1-42	R\$ 500,00
56 - 3-1-1-1-94	R\$ 500,00
88 - 3-1-1-1-98	R\$ 500,00
82 - 4-1-4-0-98	R\$ 3.500,00
Lei Nº 291.	R\$ 2.500,00
68 - 4-1-3-0-02	R\$ 2.100,00
81 - 4-1-4-0-92	R\$ 400,00
12 - 3-1-3-0-10 I	R\$ 500,00
21 - 3-1-1-1-11	R\$ 600,00
84 - 3-1-3-0-18	R\$ 180,00
29 - 3-1-2-0-81	R\$ 75,32
82 - 3-1-3-0-91	R\$ 700,00
86 - 3-1-3-0-93	R\$ 250,00
85 - 3-1-3-0-97	R\$ 475,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SAO PAULO

Fls. 2ª

80 - 4-1-3-1-91	Nº-	300,00
Lei nº 316	Nº-	700,00
Lei nº 346	Nº-	200,00
Lei nº 347	Nº-	1.300,00
		<u>Nº- 21.200,32</u>

com cancelamento total das seguintes verbas orçamentárias:

33 - 3-2-1-3-61 I	Nº-	100,00
33 - 3-2-1-3-61 IV	Nº-	100,00
36 - 3-1-2-0-67	Nº-	50,00
12 - 3-1-4-0-10 VI	Nº-	500,00
12 - 3-1-4-0-10 VII	Nº-	600,00
16 - 3-1-4-0-10	Nº-	100,00
28 - 3-1-1-1-61	Nº-	100,00
Lei nº 321	Nº-	<u>1.449,68</u>
		<u>Nº- 2.899,68</u>

e o saldo no valor de Nº-900,00 (novecentos cruzados novos), pelo excesso da arrecadação do presente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 17 de Dezembro de 1968.

ARTHUR RODRIGUES AZENHA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

PAULO Z. ALVARENGA CAMPOS
Secretário